



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

JUSTIFICATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPREENDENDO URNA MORTUÁRIA, PARAMENTAÇÃO, VELAS, VÉU E TRANSLADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2020 e Lei Municipal 044/11

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Castanhal/PA, em face da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários (compreendendo urna mortuária, paramentação, velas, véu e translado), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste município de Castanhal/PA, por um período de 12 (doze) meses. Justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo decreto 5.450/2005. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns.

No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

No caso do presente Procedimento Licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade Sistema de Registro de Preço Originário de Pregão Eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço por item, garantindo a escolha da melhor proposta.

DA MOTIVAÇÃO

Trata-se da motivação para licitar a prestação de serviços funerários, para o exercício de 2021, devido a elevada demanda espontânea da população em busca dos atendimentos socioassistenciais nos equipamentos da secretaria de assistência, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, não tendo recursos para arcar com as despesas de funerária. Assim sendo, a prestação de serviços dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal um atendimento de qualidade.

Justifica-se ainda a necessidade de realizar processo licitatório para os préstimos do referido objeto descrito, a prestabilidade aos usuários que buscam os serviços nos equipamentos da assistência, bem como aos órgãos públicos municipais parceiros como Hospital Municipal de Castanhal-HMC, Unidade Pronto Atendimento-UPA/Castanhal, dentre outros equipamentos públicos que compõem a esfera administrativa municipal da Assistência Social.

Cabe aqui ressaltar que a aquisição dos itens fundamentados como concessão através de benefícios eventuais, está prevista na Lei Municipal N° 044/11, retrata:

“Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

O Art. 5º da mesma lei menciona sobre as formas de amparo referente a benefícios eventuais:

“Art. 5º São formas de benefícios eventuais:

I - auxílio natalidade;

II - auxílio funeral;

(...) Grifo Nosso

Em arrimo as leis citadas anteriormente, faz-se necessário a prestação dos serviços para dar suporte a população em situação de vulnerabilidade social e que busca os atendimentos socioassistências em forma de rogativa para a referida concessão de auxílio funeral, através de urna mortuária, paramentação, velas, véu e translado. Na oportunidade esclarecemos que o serviço de atendimento é contínuo, não sendo previsto o momento de acontecimento dos fatos, tornando-se um fenômeno natural (morte), tornando-se imprevisível em qualquer circunstância, os óbitos.

DO QUANTITATIVO

No que versa sobre a quantidade apresentada, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Castanhal faz uso do método do último período como forma de prever as demandas de auxílio funeral, com a finalidade de concessão eventual por auxílio natalidade. Em tal método, o consumo médio mensal é resultado da média aritmética do consumo nos últimos 12 meses. O método utilizado para obtenção das quantidades demandadas obedece ainda à utilização de uma margem de segurança das solicitações, evitando os transtornos causados pela perda irreparável das famílias, que procuram os equipamentos de assistência e saúde, dando celeridade às atividades administrativas.

Ainda sobre os quantitativos constante no Termo de Referência além de utilizar como base a quantidade estimada no processo licitatório do exercício anterior, cujo objeto refere-se a prestação de serviços funerários (compreendendo urna mortuária, paramentação, velas, véu e translado). A Secretaria Municipal de Assistência Social,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

encaminhou para a Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, Oficial nº 290/2021 - SEMAS o qual consolidou os quantitativos informados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, informando suas demandas de auxílio funeral para um período de 12 (doze) meses.

Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de concessão de auxílio funeral, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal. O que justifica a necessidade da realização da licitação para o referido objeto.

Nesse prisma, ressaltamos que a prestação dos serviços (compreendendo urna mortuária, paramentação, velas, véu e translado) deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações do Termo de Referência. Salientamos ainda, que a não prestação dos serviços, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela secretaria e demais órgãos que compõem a esfera municipal, conforme disposto no anexo I do Termo de Referência, pois tratam-se de itens básicos e essenciais, em quantitativo proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas pelos setores demandantes.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de entregas parceladas, levando-se em conta que é um serviço contínuo e imprevisível a circunstância dos óbitos, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos dos serviços. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração. Outro ponto que merece destaque é o fato de que o registro permite melhor acompanhamento, tanto do público demandante quanto das famílias atendidas pelos equipamentos públicos, do recurso público empregado e evita transtornos maiores para a população, mais especificamente às famílias que passam pela perda de entes queridos. Por fim, as contratações são constantes, variando de acordo com a demanda setorial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade do Setorial, levando em consideração o fenômeno natural (morte) a qual é imprevisível o número de óbitos. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

DO PREÇO

O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas junto ao Banco de Preços, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de R\$ 814.007,80 (Oitocentos e Quatorze Mil e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Os recursos para a referida contratação serão provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada preço para contratação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade da abertura de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

(compreendendo urna mortuária, paramentação, velas, véu e translado), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Castanhal/PA, por um período de 12 (doze) meses.

Castanhal/Pará, 13 de maio de 2021.

ELIENAI LOPES DE SOUSA CASTELO BRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto N° 081/21, de 12/05/2021